

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG

### Secretaria de Administração e Finanças

### Setor de Licitações

PROCESSO nº 072/2023

– Credenciamento (inexigibilidade) nº 13/2023

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE ITAMONTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.666.750/0001-62, com sede na Rua Prefeito Jose Ribeiro Pereira Filho, nº 206, Centro, CEP 37466-000, Itamonte/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 01/2023, torna público que fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO** destinado ao **CREDENCIAMENTO** de MEI - Microempreendedor Individual no período de **28 de março de 2023 a 14 de abril de 2023**, das 09h às 17h, **SEM EXCLUSIVIDADE**, para Credenciamento de pessoas jurídicas microempreendedores individuais- MEI, para a prestação de serviços de funilaria e lanternagem em veículos da frota Municipal, conforme critérios e especificações dispostas neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - Credenciamento de pessoas jurídicas microempreendedores individuais- MEI, para a prestação de serviços de funilaria e lanternagem em veículos da frota Municipal.

1.1.1 -Serão selecionados e cadastrados MEI – Microempreendedores Individuais, inscritos nas áreas de atuação de FUNILARIA E LANTERNAGEM.

1.1.2 - **SERVIÇO DE FUNILARIA:** Em resumo, a funilaria automotiva trata-se dos **reparos na parte da carroceria** dos automóveis. Os especialistas em funilaria consertam, restauram, dão novo acabamento e substituem carrocerias e quadros de veículos, para-brisas e até vidros de janela.

1.1.3 – **A oficina de funilaria conserta a carroceria:** para-brisa, janelas, teto, portas, para-choques, capô, porta-malas, etc. Em outras palavras, todos os cuidados com o “casco” do carro são tratados pela equipe de lanternagem especializada.

1.1.4 - Os serviços serão prestados na sede da garagem da Prefeitura Municipal, salvo se o interesse público prevalecer, por concordância da CREDENCIADA, podendo mediante autorização expressa ser executada o na sede da (do) CONTRATANTE.

1.1.5 Os credenciados deverão possuir ferramentas adequadas para prestação do serviço a ser executado.

#### 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão ser cadastrados e selecionados as pessoas jurídicas, inscritas na condição de MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, nos termos da Lei nº 123/2006 e

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG**

### **Secretaria de Administração e Finanças**

#### **Setor de Licitações**

posteriores alterações, cujas atividades cadastradas sejam condizentes com a descrição dos itens do objeto deste credenciamento e a constar da proposta do credenciado.

**2.2-** Os Microempreendedores para participarem deste certame, deverão ser considerados idôneos e que estejam devidamente cadastrados nas condições deste credenciamento.

**2.3** - A documentação exigida deverá ser apresentada como condição para habilitação ao cadastro e ao credenciamento está descrita no Anexo II deste Edital.

**2.4** - A fidedignidade da documentação e informações do item anterior é de Inteira responsabilidade do MEI, que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

**2.5** – Estará proibido de participar deste processo administrativo o MEI declarado inidôneo por ato do Poder Público, impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal direta ou indireta e que estiver inadimplente com o Município de Itamonte.

### **3 - DO ACESSO AO EDITAL**

**3.1** - Este Edital e seus Anexos estarão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal [www.itamonte.mg.gov.br](http://www.itamonte.mg.gov.br) e também poderão ser enviados via e-mail, desde que haja solicitação junto ao Setor de Licitações.

**3.2** - O Edital e seus Anexos poderão ser retirados diretamente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal licitadora no horário comercial, até o último dia útil que anteceder a data designada para a realização do certame, conforme descrito no preâmbulo deste Edital;

### **4 - DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** - O credenciamento dos (as) interessados (as) se dará de acordo com o preenchimento dos modelos anexos deste edital, no **período de 28 de março a 14 de abril de 2023**, no horário de 09h às 17h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Itamonte, na Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206, Centro de Itamonte - MG, telefone (35) 3363.1655.

**4.1.1** - Ficha de inscrição e dados cadastrais preenchidas e assinadas (Anexo III);

**4.1.2** - Apresentação do questionário de qualificação profissional, que comprove a experiência e eventual formação específica, demonstrando estar o proponente apto a desenvolver o serviço de funilaria e lanternagem, de acordo com o que está previsto nos itens **1.1.2** e **1.1.3**, bem como documentos comprobatórios da experiência;

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG**

### **Secretaria de Administração e Finanças**

#### **Setor de Licitações**

**4.1.3** - Declaração de ciência do proponente de que o seu credenciamento e sua possível seleção para integrar o presente programa não geram direitos subjetivos a sua efetiva contratação e que conhece e aceita incondicionalmente as regras do presente edital, responsabilizando-se por todas as informações contidas na documentação apresentada por ele, caso venha a ser CREDENCIADO (A);

**4.1.4** - Declaração de que não exerce cargo público na Municipalidade e/ou prestadores de serviços de empresas terceirizadas;

**4.1.5** - O proponente deverá apresentar sua documentação no ato do credenciamento em envelope contendo todos os documentos relacionados no Anexo II deste Edital, além das declarações referidas nos subitens acima, em especial o questionário da qualificação profissional.

**4.2** - O período do credenciamento referido no item 4.1 acima poderá ser prorrogado, se de interesse da Administração, caso se apresentem interessados para se credenciar.

#### **5 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DOS CREDENCIADOS**

**5.1** – Será designada pela Administração Municipal uma Comissão de Seleção, composta de três membros que terão a responsabilidade de receberem as fichas de inscrição dos proponentes interessados e analisar todos os documentos trazidos para o cadastramento e fazer a respectiva classificação.

**5.1.1** - A Comissão de Seleção será soberana quanto aos méritos das decisões.

**5.2** – Os membros da Comissão de Seleção não poderão participar de forma alguma como proponentes a este credenciamento, ou ter quaisquer vínculos profissionais, empresariais ou de parentesco com os proponentes.

#### **6 - DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO**

**6.1** - A Comissão de Seleção avaliará e classificará os proponentes por área especificada no item 1.1.1 acima, observando o que consta do questionário da qualificação profissional, os documentos comprobatórios de formação, cursos e experiências apresentados, bem como as demais exigências especificadas neste Edital e seus Anexos, de acordo com os seguintes critérios:

**6.1.1** – Declaração de conhecimento e experiência na área;

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG**

### **Secretaria de Administração e Finanças**

#### **Setor de Licitações**

**6.2** - Serão consideradas na análise: a entrega, a autenticidade, a validade e a compatibilidade dos documentos com objeto deste edital.

**6.3** - Em nenhuma hipótese será permitida apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

**6.4** - A Comissão de Seleção encaminhará o resultado ao Sr. Prefeito Municipal para homologação do processo, se estiver de acordo, e publicará a lista de todos os selecionados na sede da Prefeitura Municipal de Itamonte, na Rua Prefeito José Ribeiro pereira Filho, 206, centro em Itamonte/MG, também através do endereço eletrônico [www.itamonte.mg.gov.br](http://www.itamonte.mg.gov.br).

#### **7 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**7.1** - Da decisão da Comissão de Seleção caberá recurso administrativo junto à Comissão de Seleção no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação.

#### **8 – DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DA ADESÃO À CONTRATAÇÃO.**

**8.1** – Os (as) proponentes credenciados e selecionados serão inscritos em uma listagem classificatória, para serem encaminhados para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade Urbana e Serviços Públicos que poderão ser CREDENCIADO (A)s conforme a necessidade do serviço, SEM EXCLUSIVIDADE E SEM RESERVA DE DIREITO, durante o período de 12 (doze) meses.

**8.1.1** – Os contratos que forem executados pelo período de 12 (doze) meses ininterruptos, caso o projeto tenha sequência, poderão ser prorrogados conforme dispõe o inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**8.2** - As contratações serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal, pelo Setor de Licitações, com o regulamento da Lei nº 8.666/93;

**8.3** - Os nomes dos credenciados, selecionados e classificados estarão disponíveis no site [www.itamonte.mg.gov.br](http://www.itamonte.mg.gov.br) e na sede da Prefeitura Municipal, devendo aguardar o chamado para a efetiva contratação;

**8.4** - Na falta de manifestação imediata ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido na convocação, a Secretaria Municipal de Infraestrutura convocará o credenciado e selecionado seguinte na lista classificatória.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG**

### **Secretaria de Administração e Finanças**

#### **Setor de Licitações**

**8.5** - Os serviços do presente credenciamento serão prestados pelo (a) MEI credenciado (a), mediante assinatura de contrato de prestação de serviços, conforme a minuta contratual – Anexo VII deste Edital.

**8.6** – O contrato firmado com o (a) MEI credenciado (a) não gera qualquer tipo de vínculo trabalhista, direito a qualquer prorrogação e mesmo a continuidade do prazo avençado quando não estiver alcançando os objetivos esperados.

#### **9 - DA REMUNERAÇÃO**

**9.1** - O prestador de serviços CREDENCIADO (A) receberá como contrapartida financeira pelos serviços prestados o valor de **R\$ 54,00** (cinquenta e quatro reais) pela hora.

**9.2** - Esse valor abrange todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for;

**9.3** – O prestador de serviço MEI –credenciado e CREDENCIADO (A), somente receberá a sua remuneração se comprovar a sua adimplência junto ao INSS, FGTS, CNDT, CND Estadual e CND Municipal;

**9.4** – O valor devido ao prestador de serviço será apurado mensalmente, conforme as horas de serviços realizados, e pago no mês subsequente, após a comprovação da execução dos serviços;

**9.5** - A Secretaria Municipal de Infraestrutura será responsável pela fiscalização da efetiva execução dos serviços;

**9.6** - A Secretaria Municipal de Infraestrutura reserva-se ao direito de remanejar os horários, datas, locais e períodos de prestação de serviço caso necessário e de interesse público, sem a obrigação de arcar com qualquer ônus;

#### **10 - DAS PENALIDADES**

**10.1** - A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação das seguintes penalidades:

**a** - Advertência;

**b** - Pela inexecução parcial: multa de 20% (vinte por cento) do valor da parcela não executada do contrato;

**c** - Pela inexecução total: multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG**

### **Secretaria de Administração e Finanças**

#### **Setor de Licitações**

**d** - Para cada falta injustificada, multa de 5% sobre o valor da hora, além do desconto da respectiva hora não trabalhada.

**10.2** - O limite é de 25% (vinte e cinco por cento) de faltas injustificadas durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na alínea “b” do item anterior;

**10.3** - As penalidades previstas acima serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria, sendo independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

#### **11 - DO DESCREDENCIAMENTO**

**11.1** - Será motivo de credenciamento, o (a) CREDENCIADO (a) que:

**11.1.1** - deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do Edital ou do Contrato;

**11.1.2** - praticar atos fraudulentos no intuito de auferir qualquer tipo de vantagem;

**11.1.3** - ficar evidenciada incapacidade do cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

**11.1.4** – deixar de seguir as orientações da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

**11.1.5** - por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado ou em razão do poder discricionário, resguardada a ampla defesa.

#### **12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** - As despesas do presente credenciamento serão cobertas pelas seguintes dotações do orçamento vigente ou outra que venha a substituí-la:

Ficha:11- 02.01.01.04.122.0002.2094.3.3.90.39.00

Ficha 96 – 02.04.04.06.181.0007.2121. 3.3.90.39.00

Ficha 211- 02.06.03.12.361.0016.2108. 3.3.90.39.00

Ficha 354 – 02.07.03. 26.782.0015.2042. 3.3.90.39.00



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG**

### **Secretaria de Administração e Finanças**

#### **Setor de Licitações**

Ficha 408 – 02.08.01.10.122.0003.2044.3.3.90.39.00

Ficha 447 – 02.08.02.10.301.0024.2113.3.3.90.39.00

Ficha 505 – 02.08.03.10.302.0025.2118.3.3.90.39.00

Ficha 545 – 02.08.05.10.304.0008.1027.3.3.90.39.00

Ficha 591 – 02.09.01.08.244.0028.2063.3.3.90.39.00

#### **13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** - O presente edital na modalidade hipótese de inexigibilidade de licitação, do tipo credenciamento, poderá ser anulado ou revogado, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer interessado qualquer direito.

**13.2** - Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data do início do credenciamento, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha apontar possíveis falhas ou irregularidades e que viciariam este edital não terá efeito de recurso.

**13.3** - Os autos do presente processo administrativo licitatório somente terão vista franqueadas aos credenciados a partir da lavratura da Ata da Comissão de Seleção, após o término dos seus trabalhos.

**13.4** – Os (as) MICROEMPREENDEDORES (as) INDIVIDUAIS são responsáveis, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

**13.5** - A simples participação, viabilizada pela apresentação de documentação para credenciamento, caracterizará aceitação e o pleno conhecimento, pelo credenciado, das condições expressas neste Edital e seus Anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Edital.

**13.6** - As inscrições continuarão abertas além do período referido no preâmbulo deste edital, durante o exercício, para possíveis interessados, de forma a atender as necessidades da Secretária Municipal de Infraestrutura para o caso de haver vagas a serem preenchidas e/ou substituídas.

**13.7** - O presente Edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, constante de parecer que se encontra anexo ao processo.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG**

### **Secretaria de Administração e Finanças**

#### **Setor de Licitações**

**13.8** - As informações complementares poderão ser obtidas nos dias úteis, em horário comercial, no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, pelo e-mail [licitacao@itamonte.mg.gov.br](mailto:licitacao@itamonte.mg.gov.br) e/ou pelo telefone (35) 3363.1655

**13.9** - Os atos e procedimentos decorrentes deste processo administrativo serão publicados no Site da Prefeitura Municipal [www.itamonte.mg.gov.br](http://www.itamonte.mg.gov.br) e no seu Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Itamonte. Assim sendo, os prazos previstos correrão a partir da última publicação.

**13.10** - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do processo administrativo e deste edital é o da Comarca de Itamonte – MG.

**13.11** - São partes integrantes deste Edital:

**13.11.1** - Anexo I - Descrição do objeto licitado – Termo de Referência

**13.11.2** - Anexo II - Descrição da Documentação e outras condições para a Execução

**13.11.3** - Anexo III - Modelo de Credenciamento – Ficha de Inscrição

**13.11.4** - Anexo IV - Modelo de apresentação da Qualificação Profissional

**13.11.5** - Anexo V - Modelo de Declaração de aceite dos termos do edital

**13.11.6** - Anexo VI - Modelo da Declaração de que não tem vínculo com a Administração

**13.11.7** - Anexo VII - Minuta do Contrato Administrativo

Itamonte 27, de março de 2023.

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade Urbana e Serviço Públicos  
Márcio Marcos Carvalho Júnior

Júnior Vieira de França  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Visto:  
Priscila Rodrigues Maciel  
OAB/MG 196.442



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG**

### **Secretaria de Administração e Finanças**

### **Setor de Licitações**

**PROCESSO nº 072/2023 – Credenciamento (Inexigibilidade) de Licitação nº 13/2023**

#### **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 - DO OBJETO:**

**1.1** Credenciamento para seleção de profissionais microempreendedores individuais (MEI) interessados em prestar serviços de funilaria e lanternagem, com intuito de atender eventuais demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Itamonte/MG.

**1.2-** Serão selecionados e cadastrados MEI – Microempreendedores Individuais, inscritos nas áreas de atuação de Funilaria e Lanternagem.

#### **2.1 – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**

**2.1.1** - As empresas deverão ter comprovada capacidade técnica para execução dos serviços, assim como possuir equipamentos e demais acessórios necessários a execução do objeto.

#### **2.2 – EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.2.1** - A prestação de serviços deverá ser garantida pelo CREDENCIADO, com prazo não inferior a 6 meses da prestação dos serviços.

#### **2.3 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - INFRAESTRUTURA E RECURSOS MATERIAIS:**

**2.3.1** – A (o) CREDENCIADA (o) executará o serviço mediante Autorização de Serviço emitida pelo Setor de Compras e Licitações.

**2.3.2** - Os serviços **serão prestados na sede da garagem da Prefeitura Municipal**, salvo se o interesse público prevalecer, por concordância da CONTRATANTE, podendo mediante autorização expressa ser executada o na sede da (do) CREDENCIADA (o).

**2.3.3** - A (o) CREDENCIADA (o) **deverá possuir ferramentas adequadas para prestação do serviço a ser executado.**

**2.3.3.1** - As tintas e demais insumos a serem utilizados nos serviços serão fornecidos pela Prefeitura Municipal.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG**

### **Secretaria de Administração e Finanças**

#### **Setor de Licitações**

**2.3.2** - Ao término dos serviços, um funcionário público municipal, designado pelo setor de transportes, será responsável para fiscalizar a prestação dos serviços, para receber, conferir, aceitar ou recusar qualquer item que não esteja adequado com a AS, bem como terá a obrigação de atestar o respectivo serviço e liquidar a despesa, de forma a possibilitar o respectivo pagamento.

**2.3.3** – Todas as despesas com os serviços prestados, inclusive trabalhistas e previdenciárias serão de inteira e única responsabilidade da (o) CREDENCIADA (o).

**2.3.4** - A (o) CREDENCIADA (o) responderá administrativa, civil e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, queda execução ou inexecução do objeto CREDENCIADO (A) vier a causar, direta ou indiretamente ao CONTRATANTE.

#### **2.4 - DA SELEÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**2.4.1** – A seleção do prestador de serviço será efetivada mediante a documentação apresentada, inicialmente pela ordem de inscrição e por sorteio, conforme o caso, quando se configurar número de interessados em quantidade maior do que as necessidades iniciais das Secretarias Municipais.

**2.4.2** - As inscrições continuarão abertas durante o exercício, para possíveis interessados, de forma a atender as necessidades das Secretarias Municipais, caso haja vagas a serem preenchidas.

#### **3 - DO PRAZO PARA ASSUMIR E EXECUTAR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1** - A CREDENCIADA adjudicada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação para assinar o TERMO DE COMPROMISSO de prestação de serviços constantes do objeto.

**3.2** - O prazo para execução dos serviços neste será de 12 (doze) meses.

#### **4 - DA JUSTIFICATIVA**

**4.1** - A prestação de serviços constante do objeto desta licitação se faz necessária para atender as demandas do Município de Itamonte, para recuperação e manutenção dos veículos da frota municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG**  
**Secretaria de Administração e Finanças**  
**Setor de Licitações**

Itamonte, 27 de março de 2023.

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade Urbana e Serviço Públicos  
Márcio Marcos Carvalho Júnior

Júnior Vieira de França  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Visto:  
Priscila Rodrigues Maciel  
OAB/MG 196.442

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG**

### **Secretaria de Administração e Finanças**

### **Setor de Licitações**

**PROCESSO nº 072/2023 – Credenciamento (Inexigibilidade) de Licitação nº 13/2023**

#### **ANEXO II**

#### **1 – DA DOCUMENTAÇÃO**

**1.1** – O (a) MICROEMPREENDEDOR (a) INDIVIDUAL deverá apresentar os seguintes documentos em cópia autenticada, ou acompanhados dos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações, e estarem em plena validade.

#### **1.2 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E PESSOAL**

**1.2.1** - Certificado do MEI – CCMEI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, conforme Lei Complementar nº 128/2008 – inscrição no CNPJ.

**1.2.2** - Cópia dos documentos RG e CPF do responsável pelo MEI;

**1.2.3** – Certificado de Regularidade:

**1.2.3.1** - Prova de regularidade federal;

**1.2.3.2** - Prova de regularidade estadual;

**1.2.3.3** – Prova de regularidade municipal

**1.2.3.4** - Prova de regularidade perante o FGTS;

**1.2.3.5** - Prova de regularidade trabalhista – CNDT.

**1.3** - A fidedignidade da documentação e informações deste item é de inteira responsabilidade do MEI, que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

**1.4** – Havendo restrição na regularidade fiscal do MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, este terá o prazo de cinco dias úteis para apresentar a sua regularidade.

**1.5** - Ficha de inscrição e dados cadastrais preenchidas e assinadas (**Anexo III**)

**1.6** -Declaração de ciência do proponente de que o seu credenciamento e sua possível seleção para integrar o presente programa não geram direitos subjetivos a sua efetiva contratação e que conhece e aceita incondicionalmente as regras do presente edital, responsabilizando-se por todas as informações contidas na documentação apresentada por ele, caso venha a ser CREDENCIADO (A); **Anexo V**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG**

### **Secretaria de Administração e Finanças**

#### **Setor de Licitações**

**1.7** - Declaração de que não exerce cargo público na Municipalidade e/ou através de contrato com prestadores de serviços de empresas terceirizadas. **(Anexo VI)**

**1.8-** Proposta de preços **(ANEXO VII)**

#### **1.9 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**1.9.1** – Comprovação por declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado declarando que o MEI já executou ou excuta serviço igual, assemelhado ou superior ao objeto licitado.

#### **1.10 – DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**1.10.1** – Os documentos que vierem autenticados em cartórios localizados no estado de Minas Gerais deverão, obrigatoriamente, trazer em todas as suas folhas o selo de autenticação, conforme alínea C, inciso I, art. 11 da Portaria Conjunta TJMG/CGJ/SEF-MG de 11 de março de 2005;

**1.10.2** - No caso em que os documentos serão autenticados pelos membros da CPL, o MEI deverá portar os documentos originais e deverá apresentá-los no momento do credenciamento;

#### **2 – DO JULGAMENTO DOS CREDENCIADOS**

**2.1** – O julgamento dos documentos apresentados pelos credenciados será efetivado por uma Comissão de Seleção que avaliará e classificará os proponentes por área especificada na descrição do objeto;

**2.2** – A Comissão de Seleção verificará a comprovação de conhecimento e experiência na área;

#### **3 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO PRAZO**

**3.1** – O (a) MEI Credenciado(a) executará a prestação de serviços, como descritos neste edital:

**3.2**– O prazo de execução do contrato será da sua assinatura até doze meses;

**3.3** - Este prazo poderá ser prorrogado, conforme o caso e as necessidades da Administração, desde que a prestação dos serviços se mostre necessária a sua não

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG**

### **Secretaria de Administração e Finanças**

#### **Setor de Licitações**

interrupção, tenha condições de ser aceita como despesa continuada e atenda os dispositivos do art. 57, incisos II, da Lei nº 8.666/93.

**3.3.1** – Havendo prorrogação da vigência contratual e que ultrapasse a 12 (doze) meses poderá o valor contratual ser corrigido pelo INPC/IBGE, acumulado no período ou por outro índice oficial que o substitua.

#### **4 – DO VALOR DO CREDENCIAMENTO E DO PAGAMENTO**

**4.1** – O valor da hora de serviço prestado será de, no máximo, R\$ 54,00 (**Cinquenta e quatro reais**), totalizando no período do contrato de **2.520** (duas mil e quinhentas e vinte) horas, sendo o valor total máximo de **R\$ 136.080,00** (cento e trinta e seis mil e oitenta reais).

**4.2** - Os valores apresentados abrangem todos os custos e despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do contrato, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for;

**4.3** - Os valores devidos serão apurados mensalmente e pagos no mês subsequente, até o dia 10, após a comprovação da execução dos serviços, mediante solicitação da Secretaria requisitante;

**4.4** – O (a) MEI deverá obrigatoriamente emitir Nota Fiscal no máximo até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, fazendo anexar na nota o relatório referido no item anterior;

**4.5** – O (a) MEI –credenciado(a) e CREDENCIADO (A)(a) somente receberá a sua remuneração mensal se comprovar a sua adimplência junto ao INSS, FGTS e CNDT;

#### **5 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** - O credenciamento do(a) MEI interessado(a) somente será aceito se a inscrição estiver formalizada como as exigências deste edital e seus anexos, em especial os valores das horas-aulas e se houver atendimento de todas as exigências para habilitação.

Itamonte, 27 de março de 2023

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade Urbana e Serviço Públicos  
Márcio Marcos Carvalho Júnior





Setor de Licitações

*Trabalhando  
sem parar!*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG**

**Secretaria de Administração e Finanças**

**Setor de Licitações**

Júnior Vieira de França  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Visto:

Priscila Rodrigues Maciel  
OAB/MG 196.442

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG**

**Secretaria de Administração e Finanças**

**Setor de Licitações**

**PROCESSO nº 072/2023 – Credenciamento (Inexigibilidade) de Licitação nº 13/2023**

**ANEXO III**

**DADOS CADASTRAIS:**

Nome do(a) Proponente RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nº PIS/PASEP/NIT: \_\_\_\_\_

ISS: \_\_\_\_\_

MEI/ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Nº e Complemento: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Telefone fixo ou Celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do proponente), acima qualificado, venho requerer a inscrição como CREDENCIADO(a) de acordo com a exigência do EDITAL do processo administrativo nº **0072/2023**, para prestar serviço de funilaria e lanternagem. Para tanto, faço anexar a documentação exigida neste Edital, de cujos termos, declaro estar ciente e de acordo.

Itamonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Proponente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG**

**Secretaria de Administração e Finanças**

**Setor de Licitações**

**PROCESSO nº 072/2023 – Credenciamento (Inexigibilidade) de Licitação nº 13/2023**

**ANEXO IV**

**QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Relacione os atestados de capacidade técnica apresentados (no mínimo 1):

- 1) \_\_\_\_\_
- 2) \_\_\_\_\_
- 3) \_\_\_\_\_

Itamonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
PROPONENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG**  
**Secretaria de Administração e Finanças**  
**Setor de Licitações**

**PROCESSO nº 0072/2023 – Credenciamento (Inexigibilidade) de Licitação nº 13/2023**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_(nome do(a) proponente), inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, inscrito como MEI com CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARO que:

- 1 - Estou ciente de que o meu credenciamento e possível seleção não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação;
- 2 - Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações fornecidas, caso venha a ser CREDENCIADO (A), após apresentar toda a documentação exigida;
- 3 - Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto deste edital
- 4 – Não sou pessoa inidônea e não estou impedido de contratar com o Município;
- 5 - Que disponho de ferramentais para realizar os serviços;
- 6 – DECLARO por último que aceito e estou de pleno acordo com os valores que serão pagos por hora- aula, como consta do edital e seus anexos.

Itamonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

PROPONENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG**

**Secretaria de Administração e Finanças**

**Setor de Licitações**

**PROCESSO nº 0072/2023 – Credenciamento (Inexigibilidade) de Licitação nº 13/2023**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÕES**

Eu, \_\_\_\_\_(nome do proponente), inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, inscrito como MEI com CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARO:

**1** – Que não sou servidor da Administração direta ou indireta, ou mesmo do Poder Legislativo do Município de Itamonte;

**2** – Que não tenho qualquer vínculo, direto ou indireto, com prestadores de serviços já contratos com o Poder Público Municipal;

Itamonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
PROPONENTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG

### Secretaria de Administração e Finanças

### Setor de Licitações

PROCESSO nº 072/2023 – Credenciamento (Inexigibilidade) de Licitação nº 13/2023

#### CARTA PROPOSTA Anexo VII

À Prefeitura Municipal de Itamonte / MG

#### 1 - Identificação da Empresa:

Razão Social: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Município / UF: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Fone / E-mail: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

#### 2 - Planilha / Proposta:

Lote: 1 –

Item	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Seleção de credenciamento de profissionais microempreendedores individuais (MEI) para prestação de serviço de Funilaria e Lanternagem, com intuito de atender eventuais demandas das Secretarias Municipais.	2.520 horas	54,00	136.080,00

Valor Total Geral da Proposta Digitado por Extenso

#### 3 - Condições da Proposta

3.1 - Prazo de Validade da Proposta: ..... (dias)  
(Prazo mínimo de sessenta dias)

3.2 - Forma de Pagamento: \_\_\_\_\_

Local, assinatura, data e carimbo com CNPJ da empresa

Observações: Se possível usar papel timbrado da empresa  
Modelo para proposta de preço.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG

### Secretaria de Administração e Finanças

### Setor de Licitações

**PROCESSO nº 0072/2023 – Credenciamento (Inexigibilidade) de Licitação nº 13/2023**

#### ANEXO VIII

#### MINUTA CONTRATUAL - CREDENCIAMENTO

**CONTRATANTE:** o Município de Itamonte, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ 18.666.750/0001-62, com sede na Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206, centro de Itamonte, pelo Poder Executivo, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Alexandre Augusto Moreira Santos, portador do CPF nº 174.948.856-68.

**CONTRATADA:** O(a) \_\_\_\_\_ Microempendedor(a) Individual  
\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com endereço na  
Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_  
e do CPF \_\_\_\_\_.

**EMBASAMENTO:** Processo nº **072/2023** - Inexigibilidade de Licitação nº 13/2023, com regência do caput do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, ficam as partes justas e contratadas o que neste instrumento se dispõe, que será cumprido, em conformidade com as cláusulas abaixo especificadas:

#### 1 – DO OBJETO:

**1.1** - Credenciamento para seleção de profissionais microempendedores individuais (MEI) interessados em prestar serviços de funilaria e lanternagem, com intuito de atender eventuais demandas das Secretarias Municipais.

#### 2. - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - INFRAESTRUTURA E RECURSOS MATERIAIS:

**2.1** – A (o) CREDENCIADA (o) executará o serviço mediante Autorização de Serviço emitida pelo Setor de Compras e Licitações.

**2.1.2** - Os serviços **serão prestados na sede da garagem da Prefeitura Municipal**, salvo se o interesse público prevalecer, por concordância da CONTRATANTE, podendo mediante autorização expressa ser executada o na sede da (do) CREDENCIADA (o).

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG**

### **Secretaria de Administração e Finanças**

#### **Setor de Licitações**

**2.1.3 - A (o) CREDENCIADA (o) deverá possuir ferramentas adequadas para prestação do serviço a ser executado.**

**2.1.3.1 -** As tintas e demais insumos a serem utilizados nos serviços serão fornecidos pela Prefeitura Municipal.

**2.2. -** Ao término dos serviços, um funcionário público municipal, designado pelo setor de transportes, será responsável para fiscalizar a prestação dos serviços, para receber, conferir, aceitar ou recusar qualquer item que não esteja adequado com a AS, bem como terá a obrigação de atestar o respectivo serviço e liquidar a despesa, de forma a possibilitar o respectivo pagamento.

**2.2.1 –** Todas as despesas com os serviços prestados, inclusive trabalhistas e previdenciárias serão de inteira e única responsabilidade da (o) CREDENCIADA (o).

**2.3. -** A (o) CREDENCIADA (o) responderá administrativa, civil e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, queda execução ou inexecução do objeto CREDENCIADO (A) vier a causar, direta ou indiretamente ao CONTRATANTE.

#### **2.4 – DA SELEÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**2.4.1 –** A seleção do prestador de serviço será efetivada mediante a documentação apresentada, inicialmente pela ordem de inscrição e por sorteio, conforme o caso, quando se configurar número de interessados em quantidade maior do que as necessidades iniciais das Secretarias Municipais.

**2.4.2 -** As inscrições continuarão abertas durante o exercício, para possíveis interessados, de forma a atender as necessidades das Secretarias Municipais, caso haja vagas a serem preenchidas.

#### **3 - DO PRAZO PARA ASSUMIR E EXECUTAR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1 -** A CREDENCIADA adjudicada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação para assinar o TERMO DE COMPROMISSO de prestação de serviços constantes do objeto.

**3.2 –** O prazo de execução deste contrato será da sua assinatura até 12 meses.

**3.2.1 -** Este prazo poderá ser prorrogado, conforme o caso e as necessidades da Administração, desde que a prestação dos serviços se mostre necessária a sua não

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG**

### **Secretaria de Administração e Finanças**

#### **Setor de Licitações**

interrupção, tenha condições de ser aceita como despesa continuada e atenda os dispositivos do art. 57, incisos II, da Lei nº 8.666/93.

**3.3** – Havendo prorrogação da vigência contratual e que ultrapasse a 12 (doze) meses poderá o valor contratual ser corrigido pelo INPC/IBGE, acumulado no período ou por outros índices oficiais que o substitua.

#### **4 – DO VALOR**

**4.1** - Dá-se ao presente contrato administrativo, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_)

**4.1.1** – O(A) CREDENCIADO (A)(a) MEI receberá como contrapartida financeira pelos serviços prestados o pagamento de R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais) por hora;

**4.2** - Esses valores abrangem todos os custos e despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do contrato, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for;

**4.3** - Os valores devidos ao CREDENCIADO (A) serão apurados mensalmente e pagos no mês subsequente, até o dia 10, após a comprovação da execução dos serviços;

**4.4** – O (a) MEI CREDENCIADO (A)(a) deverá obrigatoriamente emitir Nota Fiscal no máximo até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, fazendo anexar na nota o relatório referido no item anterior;

**4.5** – O(a) MEI CREDENCIADO (A)(a) somente receberá a sua remuneração mensal se comprovar a sua adimplência junto ao INSS, FGTS e CNDT.

#### **5 – DAS DOTAÇÕES**

**5.1** - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha:11- 02.01.01.04.122.0002.2094.3.3.90.39.00

Ficha 96 – 02.04.04.06.181.0007.2121. 3.3.90.39.00

Ficha 211- 02.06.03.12.361.0016.2108. 3.3.90.39.00

Ficha 354 – 02.07.03. 26.782.0015.2042. 3.3.90.39.00

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG**

### **Secretaria de Administração e Finanças**

#### **Setor de Licitações**

Ficha 408 – 02.08.01. 10.122.0003.2044. 3.3.90.39.00

Ficha 447 – 02.08.02.10.301.0024.2113. 3.3.90.39.00

Ficha 505 – 02.08.03.10.302.0025.2118. 3.3.90.39.00

Ficha 545 – 02.08.05.10.304.0008.1027.3.3.90.39.00

Ficha 591 – 02.09.01.08.244.0028.2063. 3.3.90.39.00

#### **6 – DAS OBRIGAÇÕES**

**6.1** – O (a) Microempreendedor (a) Individual CREDENCIADO (A)(a) se obriga a prestar os serviços constantes da descrição do objeto, com boa técnica, conhecimento, qualidade e pontualidade, conforme descrito no edital e seus anexos, referente ao processo que embasa este instrumento, em especial como consta na proposta ofertada, garantindo ainda ressarcir ao CONTRATANTE possíveis prejuízos financeiros apurados por desconformidade na execução pactuada.

**6.2** – O (a) Microempreendedor (a) Individual CREDENCIADO (A) (a) se responsabiliza em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto CREDENCIADO (A), conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste instrumento, com presteza e disponibilidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo estipulado.

**6.3** – O (a) Microempreendedor (a) Individual CREDENCIADO (A) (a) se obriga a manter durante a execução contratual as condições das técnicas operacionais para a prestação dos serviços como consta do objeto.

**6.4** – O (a) Microempreendedor (a) Individual CREDENCIADO (A) (a) responde civil e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto CREDENCIADO (A) vier a causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

#### **7 – DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1** – O CONTRATANTE acompanhará a execução do presente contrato, através da secretaria municipal de Infraestrutura.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG**

### **Secretaria de Administração e Finanças**

#### **Setor de Licitações**

**7.2** - A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de rescisão contratual.

**7.3** - Este contrato administrativo não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo CONTRATANTE.

#### **8 – DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO**

**8.1** - Este contrato administrativo poderá ser alterado no interesse público e das partes, através de Termos Aditivos, em conformidade com os artigos 57, 58 e 65, todos da Lei nº 8.666/93, no que couber.

**8.2** - A rescisão deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 78 e será processada conforme dispõe o art. 79, ambos da referida Lei, no que couber.

**8.3** - Fica assegurado ao Microempreendedor Individual – MEI CREDENCIADO (A) o direito da ampla defesa.

**8.4** – O MEI CREDENCIADO (A) declara reconhecer os direitos da Administração CONTRATANTE, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe o art. 77, da Lei regente deste contrato administrativo.

**8.5** - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeitam-se ao MEI CREDENCIADO (A) as sanções previstas na mencionada Lei e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos percentuais:

**8.5.1** - 10% (dez por cento) do valor CREDENCIADO (A) pela sua inexecução total;

**8.5.2** - 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela sua inexecução parcial;

**8.5.3** - 10% (dez por cento) do valor da (OS) – ordem de serviço, pela sua inexecução ou atraso na conclusão da sua prestação;

**8.5.4** - 5% (cinco por cento) do valor da (OS) – ordem de serviço, quando a prestação dos serviços for desconforme com a respectiva OS.

**8.6** - O CONTRATANTE está sujeito às mesmas penalidades pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nas mesmas condições e percentuais do item anterior, no que couber.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG

### Secretaria de Administração e Finanças

### Setor de Licitações

#### 9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1** - Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

**9.2** - As partes elegem do Foro da Comarca de Itamonte para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Itamonte, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Alexandre Augusto Moreira Santos  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
CREDENCIADA  
Microempreendedor(a) Individual

\_\_\_\_\_  
Visto: Dra. Priscila Rodrigues Maciel  
OAB/MG 196.442

Testemunhas:

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_